

LEI Nº. 6.709, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

Fixa o subsídio do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, a partir de 1º de janeiro de 2022.

A Câmara Municipal de Ourinhos, aprovou em sessão do dia 20 de dezembro de 2021 e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei de autoria da Mesa Diretora da Câmara:

Art. 1º. O subsídio mensal do Prefeito Municipal, em parcela única, é fixado no valor de R\$ 21.989,25 (vinte e um mil novecentos e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos).

Art. 2º. O subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal, em parcela única, é fixado em R\$ 12.150,24 (doze mil cento e cinquenta reais e vinte e quatro centavos).

Art. 3º. O subsídio mensal dos Secretários Municipais é fixado em R\$ 12.150,24 (doze mil cento e cinquenta reais e vinte e quatro centavos), em parcela única.

Art. 4º. Em caso de licença autorizada pela Câmara, vacância ou afastamento do Prefeito, o substituto fará jus ao mesmo valor do subsídio do substituído.

§ 1º. O substituto perde o subsídio do cargo de origem, enquanto durar a substituição.

§ 2º. Quando houver substituição durante fração de mês, o respectivo subsídio será proporcional aos dias de fração.

Art. 5º. Dos subsídios deverão ser descontados os impostos previstos em lei.

Art. 6º. As despesas com a execução desta Lei onerarão dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos operar-se-ão a partir de 1º de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Ourinhos, 21 de dezembro de 2021.


LUCAS POCAY ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.


JOAQUIM LUIS VASSOLER
Secretário Municipal de Administração

Lei nº 6.709 – Subsídio

Publicado no Diário Oficial do Município
Edição nº 1588
Circulado em 21/12/21
Conferido por Belizina